

 Prefeitura Municipal de Antonio João

Lei nº 522/93, de 23 de novembro de 1.993.

"Abre crédito adicional suplementar no valor de Cr\$. 30.000.000,00, para cobertura de dotações orçamentárias insuficientes do Executivo e do Legislativo Municipal e para abertura de programa não contemplado no orçamento vigente".

NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul,  
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de Cr\$. 30.000.000,00, que serão utilizados para cobertura de dotações orçamentárias insuficientes do Poder Executivo e Legislativo Municipal e para abertura de programa não contemplado no orçamento vigente conforme demonstrativo abaixo.

01 - LEGISLATIVO

Cr\$. 4.300.000,00

02 - EXECUTIVO

Cr\$. 19.700.000,00

PROGRAMA NÃO CONTEMPLADO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

03 - Secretaria de Administração Geral

35 - Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos

10.57.316.1.03 - Construção de Casas Populares.

4.1.1.0 - Obras e Instalações

Cr\$. 6.000.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no artigo 1º desta Lei, será utilizado igual valor de recursos oriundos do excesso de arrecadação, conforme preceitua o artigo 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

" continua Fls.....002





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## Prefeitura Municipal de Antonio João

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga  
da as disposições em contrário.

Cabinete da Prefeita, em 23 de novembro 1993.

*Lucy*

*Nilce*

NILCE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal